



# Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

**Lei nº 966 de 30 de Março de 2017.**

**EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT NO VALOR DE R\$193.306,92 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41, c.c. artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor **R\$193.306,92** (Cento e noventa e três mil, trezentos e seis reais e noventa e dois centavos), por superávit, e fixa suas diretrizes, à seguinte dotação orçamentária:

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.064.2.210 - PSF - Programa Saúde da Família		Valor
3.1.90.11.01.00 - 309	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	143.306,92
3.1.91.13.03.00 - 554	Contrib. Patronal para o Regime Próprio	50.000,00
17 - PSF	<b>Total</b>	<b>193.306,92</b>

**Parágrafo Único:** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional ocorrerão à conta das seguintes fontes de recurso, de acordo com o Art. 43 da Lei 4320/64:

Fonte	Origem	Valor
17 - PSF	624001-4	R\$ 193.306,92
<b>Total</b> .....		<b>R\$ 193.306,92</b>

**Art. 2º** Os recursos utilizados para abertura do Crédito citado no Art. 1º decorrerão, nos termos do artigo 43 da lei federal nº 4.320/1964, § 1º do inciso I e II por:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 30 de Março de 2017.

RAIMUNDO DE SOUZA

**Prefeito Municipal**